

RELATÓRIO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

Em atendimento à solicitação referente à elaboração de um relatório detalhado dos processos, tanto judiciais quanto administrativos, nos quais o Sr. **ERICK LUIZ DA SILVA SANTOS (CPF Nº 045.413.985-32)** figura como parte, no âmbito da Justiça Comum Estadual (abrangendo o primeiro e segundo graus) e da Justiça Federal (também em ambos os graus de jurisdição), apresento as informações obtidas.

Para a confecção deste relatório, foram realizadas consultas minuciosas e detalhadas às movimentações processuais disponíveis nos sítios eletrônicos dos tribunais mencionados. O levantamento abrange todos os processos identificados, bem como suas respectivas fases e andamentos, proporcionando uma visão abrangente da situação processual.

Diante disso, encaminho o relatório anexo que contém todas as informações relevantes e organizadas de forma clara e objetiva. Caso haja necessidade de maiores esclarecimentos ou dúvidas relativas às informações apresentadas, coloco-me à disposição para fornecer os devidos esclarecimentos e auxiliar no que for necessário.

RELATÓRIO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

Sítios Consultados:

1. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
 - 1.1. 1º Grau de Jurisdição;
 - 1.2. 2º Grau de Jurisdição;

2. Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
 - 2.1. 1º Grau de Jurisdição;
 - 2.2. 2º Grau de Jurisdição

1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1.1. 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

Processo nº: 0500419-91.2016.8.05.0064

Classe: AÇÃO DE COBRANÇA.

Juízo: VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS REL. DE CONS. DE FAMÍLIA E SUC. DE REG. PUBLICOS E FAZ. DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE.

Polo Ativo: CONDOMINIO HARAS RESIDENCE - CNPJ: 14.651.489/0001-76 (AUTOR).

Advogado Vinculado: GIVANILDO FERNANDES LEONIDAS - OAB BA42261; JOAO CARLOS ALMEIDA SILVA - OAB BA27125.

Polo Passivo: ERICK LUIZ DA SILVA SANTOS - CPF: 045.413.985-32 (REU).

Advogado Vinculado: Não cadastrado.

Situação: Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada no ano de 2016, cujo objeto foi a cobrança do valor de R\$ 4.001,11. A sentença julgou: "PROCEDENTE O PEDIDO para: I) condenar o Réu a pagar o montante correspondente às despesas condominiais vencidas, constantes na planilha acostada às fl. 77, acrescidas de juros legais, à razão de 1% (um por cento) ao mês e multa no percentual de 2% (dois por cento), conforme artigo 1.336, § 1º, do Código Civil; bem como ao pagamento das despesas

vencidas no decorrer do processo, com os mesmos acréscimos. (...)”.
Processo em fase de execução de sentença, cujo valor atualizado do
débito perfaz o montante de R\$ 29.611,76.

Processo nº: 8000997-72.2018.8.05.0106

Classe: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Juízo: VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIV. E COM. IPIRÁ.

Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - CNPJ: 07.237.373/0001-20
(EXEQUENTE).

Advogado Vinculado: RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA - OAB BA13430;
EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA - OAB BA4403.

Polo Passivo: POSTO DE COMBUSTIVEL R.E LTDA - ME - CNPJ:
14.455.726/0001-23 (EXECUTADO); ERICK LUIZ DA SILVA SANTOS - CPF:
045.413.985-32 (EXECUTADO); RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA - CPF:
348.949.185-87 (EXECUTADO); HOZANA REIS CERQUEIRA - CPF: 023.691.435-
92 (EXECUTADO).

Advogado Vinculado: Não cadastrado.

Situação: Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada no
ano de 2018, cujo objeto da demanda é a cobrança do montante de R\$
200.512,17. O processo encontra-se em fase de citação.

Processo nº: 0500177-41.2018.8.05.0007

Classe: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Juízo: VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS REL. DE CONS. DE FAMÍLIA E SUC. DE
REG. PUBLICOS E FAZ. DE AMÉLIA RODRIGUES.

Polo Ativo: Banco do Nordeste do Brasil S/A - CNPJ: 07.237.373/0001-20
(EXEQUENTE).

Advogado Vinculado: ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO - OAB BA39199;
ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO - OAB BA18228.

Polo Passivo: A + LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 14.766.158/0001-81 (EXECUTADO); ERICK LUIZ DA SILVA SANTOS - CPF: 045.413.985-32 (EXECUTADO); HOZANA REIS CERQUEIRA - CPF: 023.691.435-92 (EXECUTADO); POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTA RITA DE CASSIA LTDA - ME - CNPJ: 16.454.585/0001-50 (EXECUTADO).

Advogado Vinculado: Não cadastrado.

Situação: Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada no ano de 2018, cujo objeto da demanda é a cobrança do montante de R\$ 254.520,40. O processo encontra-se em fase de citação.

Processo nº: 0500254-73.2018.8.05.0064

Classe: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Juízo: VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS REL. DE CONS. DE FAMÍLIA E SUC. DE REG. PÚBLICOS E FAZ. DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE.

Polo Ativo: Banco do Nordeste do Brasil S/A - CNPJ: 07.237.373/0001-20 (EXEQUENTE).

Advogado Vinculado: LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO - OAB CE16243; MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO - OAB BA6853; ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO - OAB BA18228.

Polo Passivo: POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTA RITA DE CASSIA LTDA - ME - CNPJ: 16.454.585/0001-50 (EXECUTADO); ERICK LUIZ DA SILVA SANTOS - CPF: 045.413.985-32 (EXECUTADO); RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA - CPF: 348.949.185-87 (EXECUTADO); HOZANA REIS CERQUEIRA - CPF: 023.691.435-92 (EXECUTADO).

Advogado Vinculado: RYZIA SURAMA ALVES VILAS BOAS DA SILVA - OAB BA13754.

Situação: Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada no ano de 2018, cujo objeto da demanda é a cobrança do montante de R\$ 190.703,58. Oferecido bem a penhora, o mesmo foi avaliado no valor de R\$ 124.000,00. Os autos estão conclusos para decisão.

Processo nº: 8000033-74.2019.8.05.0064

Classe: EMBARGOS A EXECUÇÃO DE Nº 0500254-73.2018.8.05.0064.

Juízo: VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS REL. DE CONS. DE FAMÍLIA E SUC. DE REG. PUBLICOS E FAZ. DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE.

Polo Ativo: POSTO DE COMBUSTIVEL SANTA RITA DE CASSIA LTDA - ME - CNPJ: 16.454.585/0001-50 (EMBARGANTE); ERICK LUIZ DA SILVA SANTOS - CPF: 045.413.985-32 (EMBARGANTE); RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA - CPF: 348.949.185-87 (EMBARGANTE).

Advogado Vinculado: RYZIA SURAMA ALVES VILAS BOAS DA SILVA - OAB BA13754.

Polo Passivo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - CNPJ: 07.237.373/0001-20 (EMBARGADO).

Advogado Vinculado: LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO - OAB CE16243.

Situação: Trata-se de Embargos à Ação de Execução de nº 0500254-73.2018.8.05.0064, alegando excesso de execução. A Sentença declarou EXTINTO o feito sem resolução do mérito, em razão da ausência do recolhimento da taxa judiciária necessária ao processamento do feito. Processo arquivado.

Processo nº: 0300043-27.2020.8.05.0007

Classe: AÇÃO PENAL.

Juízo: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMÉLIA RODRIGUES.

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 04.142.491/0001-66 (AUTORIDADE).

Polo Passivo: JOSE LUIZ SANTOS - CPF: 294.653.385-91 (REU).

Advogado Vinculado: OYAMA MATTOS JAQUEIRA BARRETTO - OAB BA5945.

Polo Passivo: ERICK LUIZ DA SILVA SANTOS - CPF: 045.413.985-32 (REU).

Advogado Vinculado: Não cadastrado.

Polo Passivo: JOSE LUIZ SANTOS JUNIOR (REU).

Advogado Vinculado: Não cadastrado.

Polo Passivo: JULIO BATISTA RIBEIRO RODRIGUES NETO - CPF: 398.818.655-49 (REU).

Advogado Vinculado: PÉRICLES NOVAIS FILHO - OAB BA19531.

Polo Passivo: RONALDO MENEZES RIBEIRO - CPF: 028.054.175-93 (REU).

Advogado Vinculado: JENNEFER SUANY SILVA OLIVEIRA - OAB BA78310;
AYSHA JANINE DE SANTANA MELO ADORNO - OAB BA80912.

Polo Passivo: SILVONEI MORAIS SACRAMENTO - CPF: 013.586.665-04 (REU).

Advogado Vinculado: PÉRICLES NOVAIS FILHO - OAB BA19531.

Polo Passivo: MARLON DE OLIVEIRA BARBOSA - CPF: 014.926.695-20 (REU).

Advogado Vinculado: JENNEFER SUANY SILVA OLIVEIRA - OAB BA78310;
AYSHA JANINE DE SANTANA MELO ADORNO - OAB BA80912.

Polo Passivo: JEFFSON PEREIRA SACRAMENTO - CPF: 020.077.715-78 (REU).

Advogado Vinculado: Não cadastrado.

Polo Passivo: FABRICIO DA SILVA MATOS GRILLO - CPF: 030.771.925-19 (REU).

Advogado Vinculado: THYAGO FREITAS BRITO - OAB BA54735.

Polo Passivo: LUAN FERREIRA DA SILVA - CPF: 030.828.425-93 (REU).

Advogado Vinculado: Não cadastrado.

Polo Passivo: JOSE OLIMPIO DE SOUZA ALMEIDA - CPF: 728.861.615-00 (REU).

Advogado Vinculado: RICARDO CESAR MACEDO NASCIMENTO - OAB BA61114.

Situação: Trata-se de Ação Penal. O Ministério Público do estado da Bahia ofereceu denúncia em desfavor dos acionados, pela suposta pratica dos seguintes crimes: JOSE LUIZ SANTOS JUNIOR - Art. 1º, inciso I da Lei 8.176/91, praticado em concurso com o Art. 56 da Lei 9.605/98, bem como sob a incidência do concurso de pessoas que enseja a aplicação do Art. 288 do Código Penal, pelo fato de integrar associação com mais de três pessoas para o fim específico de cometer crimes; ERICK LUIZ DA SILVA SANTOS – Art. 1º, inciso I da Lei 8.176/91, praticado em concurso com o Art. 56 da Lei

9.605/98, bem como sob a incidência do concurso de pessoas que enseja a aplicação do Art. 288 do Código Penal, pelo fato de integrar associação com mais de três pessoas para o fim específico de cometer crimes e Art. 12 da Lei 10.826/03 por ter em sua posse armas de fogo de uso permitido apreendidas, sem autorização e em desacordo com determinação legal, mais sejam, espingarda cal. 12, um revólver cal. 38, uma pistola cal. 380 e 23 cartuchos de cal. 12, 38 e 380; JOSE LUIZ SANTOS JUNIOR - Art. 1º, inciso I da Lei 8.176/91, praticado em concurso com o Art. 56 da Lei 9.605/98, bem como sob a incidência do concurso de pessoas que enseja a aplicação do Art. 288 do Código Penal, pelo fato de integrar associação com mais de três pessoas para o fim específico de cometer crimes; JULIO BATISTA RIBEIRO RODRIGUES NETO - Art. 1º, inciso I da Lei 8.176/91, praticado em concurso com o Art. 56 da Lei 9.605/98, bem como sob a incidência do concurso de pessoas que enseja a aplicação do Art. 288 do Código Penal, pelo fato de integrar associação com mais de três pessoas para o fim específico de cometer crimes; SILVONEI MORAIS SACRAMENTO - Art. 1º, inciso I da Lei 8.176/91, praticado em concurso com o Art. 56 da Lei 9.605/98, bem como sob a incidência do concurso de pessoas que enseja a aplicação do Art. 288 do Código Penal, pelo fato de integrar associação com mais de três pessoas para o fim específico de cometer crimes; JEFFSON PEREIRA SACRAMENTO - Art. 1º, inciso I da Lei 8.176/91, praticado em concurso com o Art. 56 da Lei 9.605/98, bem como sob a incidência do concurso de pessoas que enseja a aplicação do Art. 288 do Código Penal, pelo fato de integrar associação com mais de três pessoas para o fim específico de cometer crimes; FABRICIO DA SILVA MATOS GRILLO - Art. 1º, inciso I da Lei 8.176/91, praticado em concurso com o Art. 56 da Lei 9.605/98, bem como sob a incidência do concurso de pessoas que enseja a aplicação do Art. 288 do Código Penal, pelo fato de integrar associação com mais de três pessoas para o fim específico de cometer crimes; RONALDO MENEZES RIBEIRO - Art. 1º, inciso I da Lei 8.176/91, praticado em concurso com o Art. 56 da Lei 9.605/98, bem como sob a incidência do concurso de pessoas que enseja a aplicação do Art. 288 do Código Penal, pelo fato de integrar associação com mais de três pessoas para o fim específico de cometer crimes; MARLON DE OLIVEIRA BARBOSA - Art. 1º, inciso I da Lei 8.176/91, praticado em concurso com o Art. 56 da Lei 9.605/98, bem como sob a incidência do concurso de pessoas que enseja a aplicação do Art. 288 do Código Penal, pelo fato de integrar associação com mais de três pessoas para o fim específico de cometer crimes; LUAN FERREIRA DA SILVA - Art. 155, parágrafo 4º, inciso I do Código Penal, c/c Art.

14, inciso II da mesma Lei, bem como sob a incidência do concurso de pessoas que enseja a aplicação do Art. 288 do Código Penal, pelo fato de integrar associação com mais de três pessoas para o fim específico de cometer crimes; : JOSE OLIMPIO DE SOUZA ALMEIDA - Art. 155, parágrafo 4º, inciso II do Código Penal, c/c Art. 14, inciso II da mesma Lei, bem como sob a incidência do concurso de pessoas que enseja a aplicação do Art. 288 do Código Penal, pelo fato de integrar associação com mais de três pessoas para o fim específico de cometer crimes; Após a citação e a apresentação de resposta à acusação, o processo aguarda despacho para designação de audiência de instrução.

Processo nº: 8005316-59.2021.8.05.0080

Classe: AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL.

Juízo: 6ª VARA DE FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA.

Polo Ativo: ITAPEMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO -SPE - CNPJ: 11.485.248/0001-06 (AUTOR).

Advogado Vinculado: FRANCISCO ELCIOR PIAGGIO OLIVEIRA - OAB BA20819; JOSE ROBERTO CAJADO DE MENEZES - OAB BA11332.

Polo Passivo: ERICK LUIZ DA SILVA SANTOS - CPF: 045.413.985-32 (REU).

Advogado Vinculado: PÉRICLES NOVAIS FILHO - OAB BA19531.

Situação: Trata-se de Ação de Resolução Contratual, cujo objeto é a rescisão de contrato celebrado entre as partes, com a devolução ao acionado do montante de R\$ 25.705,28. O processo está aguardando o cumprimento da seguinte determinação do juízo: "Intime-se o autor para apresentar a notificação extrajudicial mencionada na exordial no prazo de 15 dias.".

Processo nº: 8005324-36.2021.8.05.0080

Classe: AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL.

Juízo: 6ª VARA DE FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA.

Polo Ativo: ITAPEMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO -SPE - CNPJ: 11.485.248/0001-06 (AUTOR).

Advogado Vinculado: FRANCISCO ELCIOR PIAGGIO OLIVEIRA - OAB BA20819; JOSE ROBERTO CAJADO DE MENEZES - OAB BA11332.

Polo Passivo: ERICK LUIZ DA SILVA SANTOS - CPF: 045.413.985-32 (REU).

Advogado Vinculado: Não cadastrado.

Situação: Trata-se de Ação de Resolução Contratual, cujo objeto é a rescisão de contrato celebrado entre as partes, com a devolução ao acionado do montante de R\$ 24.887,65. A Sentença decretou a revelia do acionado, julgando "PROCEDENTES os pedidos constantes na petição inicial, declarando rescindido o contrato objeto do presente feito, por culpa do acionado, a quem deverá ser restituído o valor de R\$ 24.887,65 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), já deduzidas as devidas retenções e devidamente atualizado. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que ora fixo em 10% sobre o valor da causa, conforme artigos 85 e 344 do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do requerido do valor depositado no ID 105065569.". Trânsito em julgado da sentença certificado nos autos. Processo arquivado.

Processo nº: 8000144-30.2022.8.05.0007

Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL.

Juízo: VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS REL. DE CONS. DE FAMÍLIA E SUC. DE REG. PUBLICOS E FAZ. DE AMÉLIA RODRIGUES / 6ª Vara de Feitos de Rel. de Cons. Cível e Comercial de Feira de Santana/BA (DEPRECANTE).

Polo Ativo: ITAPEMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO -SPE - CNPJ: 11.485.248/0001-06 (AUTOR).

Advogado Vinculado: FRANCISCO ELCIOR PIAGGIO OLIVEIRA - OAB BA20819.

Polo Passivo: ERICK LUIZ DA SILVA SANTOS - CPF: 045.413.985-32 (REU).

Advogado Vinculado: Não cadastrado.

Situação: Trata-se de Carta Precatória com a finalidade de citar o acionado para apresentar contestação nos autos da ação de nº 8005324-36.2021.8.05.0080. Cumprida a finalidade, foi arquivado o processo.

Processo nº: 8000222-74.2023.8.05.0173

Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL.

Juízo: VARA CRIMINAL DE MUNDO NOVO / JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPIRÁ-BA (DEPRECANTE).

Polo Passivo: ERICK LUIZ DA SILVA SANTOS - CPF: 045.413.985-32 (REU).

Advogado Vinculado: Não cadastrado.

Situação: Trata-se de Carta Precatória com a finalidade de intimar o réu Erick da Sentença prolatada nos autos da ação penal nº 0002720-68.2018.8.05.0106, a qual declarou "o extinta a punibilidade do acusado ERICK LUIZ DA SILVA SANTOS, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal.". Declarada a incompetência do juízo para cumprimento da carta precatória, determinando a remessa dos autos ao Juízo de Amélia Rodrigues, onde o Réu tem residência. Processo arquivado.

2.2. 2º GRAU DE JURISDIÇÃO

NENHUM PROCESSO LOCALIZADO

2. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

2.1. 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

NENHUM PROCESSO LOCALIZADO

2.2. 2º GRAU DE JURISDIÇÃO

NENHUM PROCESSO LOCALIZADO

OBSERVAÇÕES

Após uma análise detalhada dos processos judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos quais o Sr. Erick Luiz da Silva Santos figura como parte, verifica-se que a maioria das ações está relacionada a cobranças e execuções de título extrajudicial, com valores significativos em disputa.

Além disso, destaca-se a existência de ação penal em curso, no qual o Sr. Erick foi denunciado, supostamente envolvido em “esquema criminoso (...), voltado a prática de furto, adulteração e revenda ilegal de parte de combustível transportado em grande número de caminhões-tanque que passavam pelo município de Amélia Rodrigues” (Conforme denúncia), além da suposta prática de crime ambiental e posse ilegal de arma de fogo.

Ademais, restaram identificadas duas ações de resolução contratual, onde o Sr. Erick possui valores a receber.

No âmbito da Justiça Federal, não foram localizados processos, o que indica que as pendências do Sr. Erick Luiz da Silva Santos estão concentradas na Justiça Comum Estadual.

Salvador/BA, 03 de setembro de 2024.